MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Restinga
Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS)

PARECER

Parecer nº: 10/2021 – CIS/IFRS/RESTINGA
Processo nº: OFÍCIO CIRCULAR INTERNO No 114/2021/GAB/RESTINGA/IFRS
Objeto: Solicitação de parecer referente à pauta do Conselho de Campus - Minuta Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito do Campus Restinga
Requisitante: Direção Geral e Gabinete do Campus Restinga - IFRS
Relator/a: Gabriella Fraga Da Ré
Data de emissão do parecer: 17/06/2021

1. **Relato:**

Trata-se de solicitação de parecer emanada pela Direção Geral do Campus Restinga - IFRS sobre a minuta que regulamentará os procedimentos de Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito do Campus Restinga, datado de 26 de maio de 2021, tendo sido submetido à análise da Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS).

2. **Análise:**

Considerando os documentos apresentados e a legislação pertinente ao tema, a saber:

a. Of. Circ. Int. nº 114/2021/GAB/RESTINGA/IFRS

b. Minuta da Instrução Normativa, que regulamenta o processo de liberação e de recebimento de servidores para Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito interno ao IFRS - Campus Restinga;

c. Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005;

d. Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019.

A comissão avalia e sugere as seguintes alterações no documento:

a. Texto Original:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer critérios e fluxos institucionais para o processo de liberação e de recebimento de servidores para Colaboração e

Cooperação Técnica no âmbito interno ao IFRS - Campus Restinga, buscando assegurar:(...)

Proposta de redação:

Art. 1º Esta Instrução Normativa visa estabelecer critérios e fluxos institucionais para os processos de Colaboração e Cooperação Técnica no âmbito interno ao IFRS - Campus Restinga, buscando assegurar:(...)

Justificativa:

Sugestão de supressão do trecho *"liberação e de recebimento de servidores"* considerando que os processos de Colaboração e Cooperação Técnica envolvem por si o afastamento e acolhimento de servidores.

b. Texto Original:

Art. 2º Entende-se por:

I. Colaboração Técnica: o afastamento do servidor de suas funções para prestar colaboração entre os campi (intercampi), ou entre estes e a Reitoria, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com ônus para unidade de origem, devendo estar vinculada a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, caracterizando o interesse recíproco.

Proposta de redação:

Art. 2º Entende-se por:

I. Colaboração Técnica: o afastamento do servidor de suas funções no *Campus* Restinga para prestar colaboração entre os campi (intercampi), ou entre estes e a Reitoria, no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), com ônus para unidade de origem, devendo estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, caracterizando o interesse recíproco.

II. Cooperação Técnica: o afastamento do servidor de suas funções no *Campus* Restinga, para prestar cooperação a outra instituição federal de ensino ou de

pesquisa e ao Ministério da Educação, com ônus para a instituição de origem, devendo estar vinculado a projeto ou convênio com prazos e finalidades objetivamente definidos, caracterizando o interesse recíproco.

Justificativa:

A inclusão do trecho "*no Campus Restinga"* nos dois incisos do artigo 2º se justifica pelo não afastamento do servidor de suas funções institucionais, mas sim do afastamento de suas funções realizadas no *Campus* Restinga.

Ainda, a flexão da palavra "*vinculada*" para a palavra "*vinculado*", em ambos incisos, para concordar com a palavra "*afastamento*".

c. Texto Original:

Art. 3º São requisitos básicos para liberação de servidor docente para colaboração ou cooperação Técnica:(...)

Proposta de redação:

Art. 3º São requisitos básicos para afastamento de servidor docente para colaboração ou cooperação Técnica:(...)

Justificativa:

Sugestão de alteração da palavra *liberação* para *afastamento,* conforme legislação que trata do tema (IN 03/2019).

d. Texto Original:

Art. 3º (...)

II. Obter anuência do Diretor-geral da unidade concedente mediante análise e parecer escrito com respostas às seguintes condições e justificativa para concessão:

A. Quais e quantos processos de trabalho estão sob a responsabilidade do servidor que está sendo solicitado para Colaboração ou Cooperação Técnica?

B. A cedência gera substituição ou não?

C. Há outros servidores docentes da equipe de trabalho afastados das suas atividades por outros motivos como saúde ou capacitação?

D. Há possibilidade de reposição da força de trabalho da equipe de trabalho por remanejamento institucional da própria unidade - cedência ou da unidade - recebedora dessa Colaboração ou Cooperação Técnica?

E. Há possibilidade de reposição da força de trabalho da equipe de trabalho por remanejamento institucional - cedência de servidor docente de outra unidade para substituição temporária?

Proposta de Redação:

Art. 3º (...)

II. Obter anuência da Direção-geral da unidade concedente mediante análise e emissão de parecer escrito, conforme Anexo I.

Justificativa:

A alteração de redação do texto do inciso II do art. 3º propõe a forma e competência da Direção-Geral para deliberar e justificar sobre a anuência. Também consideramos necessário definir quem emite o parecer de forma mais clara. Sugere-se, também, a supressão das alíneas “A” a “E” no corpo da normativa, e devem compor o modelo de parecer escrito, composto pelos questionamentos das alíneas em tela, em formato de Anexo I, para padronizar a formalização da anuência.

e. Texto Original:

Art. 4º Ao receber solicitação para acolher uma colaboração ou cooperação técnica de servidor docente de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, o Campus Restinga deve proceder à seguinte avaliação:

Proposta de Redação:

Art. 4º Ao receber solicitação para acolher uma colaboração ou Cooperação Técnica de servidor docente de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, a Direção-geral

do *Campus* Restinga, em consulta ao grupo diretivo, deve proceder à seguinte avaliação:

Justificativa:

Sugere-se a inclusão da Direção-Geral (em consulta ao grupo diretivo) para definir a competência de quem realizará a avaliação sobre o acolhimento de colaboração ou cooperação técnica.

f. Texto Original:

Art. 4º (...)

I. Qual é área do conhecimento do docente que está sendo disponibilizado ao campus?

II. Qual o plano de trabalho previamente proposto?

III. Há possibilidades de adequação do plano de trabalho proposto diante das maiores necessidades institucionais?

IV. A partir deste embasamento quais os encaminhamentos delineados em discussão consultiva no Grupo Diretivo?

V. Qual a deliberação da Direção-geral?

Proposta de redação:

Art. 4º (...)

I. Área de conhecimento do/a docente;

II. Plano de Trabalho proposto e possíveis adequações diante do interesse institucional.

Justificativa:

A alteração dos incisos I e II sugere os critérios de avaliação que devem ser observados pela Direção-Geral no acolhimento de servidor/a em colaboração ou cooperação técnica. Para um/a docente ser acolhido em colaboração ou cooperação técnica, os critérios devem ser claros e objetivos, de modo que já contenha o indicativo de qual área de conhecimento o/a docente irá assumir.

Entende-se que a supressão dos incisos III, IV e V se torna necessária se aceita a proposta de redação do item "e" deste parecer. A Direção-Geral e o Grupo Diretivo serão os responsáveis pela avaliação, e, deste modo, os incisos III, IV e V já seriam contemplados.

g. Texto Original:

Art. 5º A solicitação de retorno de servidor docente liberado pelo *Campus* Restinga para colaboração ou cooperação técnica pode ocorrer a qualquer tempo conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:(...)

Proposta de redação:

Art. 5º A solicitação de retorno de servidor/a docente afastado/a pelo *Campus* Restinga para Colaboração ou Cooperação Técnica pode ocorrer a qualquer tempo, conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:(...)

Justificativa:

Sugestão de alteração da palavra *liberação* para *afastamento*, conforme legislação que trata do tema (IN 03/2019).

h. Texto Original:

Art. 5º A solicitação de retorno de servidor docente liberado pelo *Campus* Restinga para colaboração ou cooperação técnica pode ocorrer a qualquer tempo conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:

I. O descumprimento do prazo de solicitação de entrega do Relatório Técnico de 45 dias antes do final do término do período de cooperação;

II. O descumprimento do prazo de solicitação de prorrogação de 30 dias, expresso no Artigo 9º Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019;

Proposta de redação:

Art. 5º A solicitação de retorno de servidor docente afastado pelo *Campus* Restinga para colaboração ou cooperação técnica pode ocorrer a qualquer tempo, conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:

I. O descumprimento do prazo de entrega do Relatório Técnico da cooperação/colaboração técnica;

II. O descumprimento do prazo de solicitação de prorrogação da cooperação/colaboração técnica;

Justificativa:

Proposta de alteração no texto dos incisos do art. 5º, visando a coesão e coerência textual.

i. Texto Original:

Art. 6º Por motivo de alteração na força de trabalho disponível na equipe de trabalho do servidor docente, em relação às questões não presentes no momento da sua liberação, como licenças supervenientes de saúde ou capacitação em sua área do conhecimento.

Proposta de redação:

Art. 5º (...)

III. Por motivo de alteração na força de trabalho disponível na equipe de trabalho do servidor docente, em relação às questões não presentes no momento da sua liberação, como licenças supervenientes de saúde ou capacitação.

Justificativa:

Durante a leitura e análise do documento, evidencia-se o erro de numeração dos incisos, entendendo-se que o que consta como art. 6º pertence ao artigo anterior, considerando-o como o inciso III. Ainda, sugere-se a supressão do trecho "*em sua*

área de conhecimento" tendo em vista que "na equipe de trabalho" já se refere aos servidores com os quais o docente divide seus processos de trabalho.

j. Texto Original:

Art. 7º São requisitos básicos para liberação de servidor técnico-administrativo em educação para colaboração ou cooperação Técnica:(...)

Proposta de Redação:

Art. 7º São requisitos básicos para afastamento de servidor técnico-administrativo em educação para colaboração ou Cooperação Técnica:(...)

Justificativa:

Sugestão de alteração da palavra *liberação* para *afastamento*, conforme legislação que trata do tema (IN 03/2019).

k. Texto Original:

Art. 7º (...)

II. Obter anuência do Diretor-geral da unidade concedente mediante análise e parecer escrito com respostas às seguintes condições e justificativa para concessão:

F. Quais e quantos são os processos de trabalho estão sob a responsabilidade do servidor que está sendo solicitado para colaboração ou cooperação técnica?

G. Há viabilidade de divisão dos processos de trabalho, dada sua quantidade e avaliada sua complexidade, entre a força de trabalho subsistente no próprio setor tendo em vista os demais processos de trabalho do setor?

H. Há outros servidores afastados por outros motivos (saúde/capacitação) no setor de origem já estando deficitário o dimensionamento local de atividades?

I. Há possibilidade de reposição da força de trabalho do setor por remanejamento institucional de servidor da própria unidade - cedência de servidor de outro setor para substituição temporária?

J. Há possibilidade de reposição da força de trabalho do setor por remanejamento institucional - cedência de servidor de outra unidade para substituição temporária?

III. A partir deste embasamento quais os encaminhamentos delineados em discussão consultiva no Grupo Diretivo?

IV. Qual a deliberação da Direção Geral?

Proposta de redação:

Art. 7º (...)

II. Obter anuência da Direção-geral da unidade concedente mediante análise e emissão de parecer escrito, conforme Anexo I.

Justificativa:

A alteração de redação do texto do inciso II do art. 7º propõe a forma e competência da Direção-Geral para deliberar e justificar sobre a anuência. Sugere-se, também, a supressão das alíneas "F, G, H, I, J" no corpo da normativa, e devem compor o modelo de parecer escrito, composto pelos questionamentos das alíneas em tela, em formato de Anexo I, para padronizar a formalização da anuência. Já os incisos III e IV devem ser suprimidos, pois estão fora de fluxo e de contexto, sendo contemplados no Anexo I. Entendemos que a avaliação referente aos afastamentos TAEs e Docentes podem ser embasadas nos mesmos questionamentos, não sendo necessário prever duas propostas diferenciadas.

I. Texto Original:

Art. 8º Ao receber solicitação para acolher uma colaboração ou cooperação técnica de servidor técnico-administrativo em educação de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, o *Campus* Restinga deve proceder à seguinte avaliação:(...)

I. Qual cargo está sendo disponibilizado ao campus?

II. Qual a experiência prévia do servidor que ocupa este cargo?

III. Qual o plano de trabalho previamente proposto?

IV. Qual a situação de dimensionamento da unidade?

A. A unidade possui cargos semelhantes a este, onde estão alocados? Por quê?

B. Há servidores afastados ou ausentes em quais setores da instituição?

C. Qual a avaliação de dimensionamento dos processos de trabalho na instituição?

VI. Há pertinência entre o exercício do cargo disponibilizado e o plano de trabalho previamente proposto em relação a algum destes setores?

VII. Há possibilidades de adequação do plano de trabalho proposto diante das maiores necessidades institucionais?

VIII. Qual o parecer da Comissão de Dimensionamento e do Desenvolvimento Institucional em relação aos itens anteriores?

IX. A partir deste embasamento quais os encaminhamentos delineados em discussão consultiva no Grupo Diretivo?

X. Qual a deliberação da Direção-geral?

Proposta de redação:

Art. 8º Ao receber solicitação para acolher uma Colaboração ou Cooperação Técnica de servidor técnico-administrativo em educação de outra unidade do IFRS ou de outra instituição, a Direção-geral do *Campus* Restinga, em consulta ao Grupo Diretivo, deve proceder à seguinte avaliação:

I. Cargo do servidor solicitante;

II. Plano de trabalho proposto e possíveis adequações de acordo com o interesse institucional;

III. Parecer consultivo escrito do Grupo Diretivo, conforme Anexo II.

Justificativa:

Sugere-se a inclusão da Direção-Geral (em consulta ao grupo diretivo) para definir a competência de quem realizará a avaliação sobre o acolhimento de colaboração ou cooperação técnica. Ainda, sugere-se a alteração dos itens dos incisos I e II, que estabelecem os critérios de avaliação que devem ser observados pela Direção-Geral

neste acolhimento. Para um/a técnico administrativo em educação ser acolhido em colaboração ou cooperação técnica, os critérios devem ser claros e objetivos, de modo que já contenha o indicativo, com base na Instrução Normativa 01/2018 do *Campus* Restinga, sobre qual o setor em que o/a servidor/a será localizado/a. Deste modo, sugere-se a alteração do inciso III, e supressão dos incisos IV, VI, VII, VIII, e alíneas "A, B e C", a fim de incluir no Anexo II os critérios relacionados ao dimensionamento dos servidores TAES no *Campus* Restinga, por meio de parecer do Grupo Diretivo. Entende-se que a supressão dos incisos IX e X se torna necessária se aceita a proposta de redação do caput do art. 8º. A Direção-Geral e o Grupo Diretivo serão os responsáveis pela avaliação, e, deste modo, os incisos IX e X já seriam contemplados.

m. Texto Original:

Art. 9º A solicitação de retorno de servidor docente liberado do Campus Restinga para colaboração ou cooperação técnica pode ocorrer a qualquer tempo conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:(...)

Proposta de redação:

Art. 9º A solicitação de retorno de servidor TAE afastado do Campus Restinga para Colaboração ou Cooperação Técnica pode ocorrer a qualquer tempo, conforme o estabelecido na Instrução Normativa nº 03, de 1º de julho de 2019, levando-se em conta os seguintes motivos:(...)

Justificativa:

Sugestão de alteração da palavra *liberação* para *afastamento*, conforme legislação que trata do tema (IN 03/2019). Alteração de docente para TAE, pois o artigo em tela refere-se a seção II da normativa, que trata dos critérios para Colaboração ou Cooperação Técnica de servidor técnico-administrativo em Educação.

n. Texto Original:

Art. 9º(...)

I. O descumprimento do prazo de solicitação de entrega do Relatório de Técnico, 45 dias antes do final do término do período de cooperação;

II. O descumprimento do prazo de solicitação de prorrogação de 30 dias, expresso no Artigo 9º Instrução Normativa nº 03 de 1º de julho de 2019;(...)

Proposta de redação:

I. O descumprimento do prazo de entrega do Relatório Técnico da cooperação/colaboração técnica;

II. O descumprimento do prazo de solicitação de prorrogação da cooperação/colaboração técnica;

Justificativa:

Proposta de alteração no texto dos incisos I e II do art. 9º, visando a coesão e coerência textual.

o. Proposta de Inclusão de artigo:

Entre os artigos 9º e 10 da minuta, sugerimos a inclusão do seguinte artigo:

Art. XX: O prazo para manifestações da Direção Geral previstas neste documento será de até 30 dias a partir do recebimento da solicitação.

Justificativa:

Sugere-se que a normativa estabeleça um prazo mínimo para atendimento das solicitações de colaboração ou cooperação técnica.

p. Sugestão de apreciação e aprovação dos anexos:

Sugere-se a aprovação das propostas de anexos à Minuta de Instrução Normativa, visando estabelecer os critérios de avaliação quanto ao afastamento e acolhimento de servidor/a em colaboração ou cooperação técnica, quais sejam:

- Anexo I: PARECER DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIDADE CONCEDENTE PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA
- Anexo II: PARECER CONSULTIVO DO GRUPO DIRETIVO PARA ACOLHIMENTO DE SERVIDOR(A) TÉCNICO-ADMINISTRATIVO(A) EM EDUCAÇÃO PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA

q. Sugestão de adequação de flexões de gênero:

Que o documento seja revisado, a fim de adequar os termos de flexões de gênero.

3. **Parecer:**

Diante do exposto, a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) emite parecer favorável com as adequações acima relacionadas.

Assinado digitalmente por Gabriella Fraga Da Ré
DN: C=BR, OU=Campus Restinga, O=IFRS, CN=Gabriella Fraga Da Ré, E=gabriella.fraga@restinga.ifrs.edu.br
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021.06.17 16:43:56-03'00'
Foxit Reader Versão: 10.1.0

Gabriella Fraga Da Ré
CIS do *Campus* Restinga do IFRS
Portaria nº 194/2019

ANEXO I - PARECER DA DIREÇÃO-GERAL DA UNIDADE CONCEDENTE PARA AFASTAMENTO DE SERVIDOR(A) PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA		
Nome do(a) servidor(a) solicitante		
Cargo		
Solicitação de: ( ) Colaboração Técnica ( ) Cooperação Técnica		
Período: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____		
Parecer indicando: A. Quais e quantos processos de trabalho estão sob a responsabilidade do(a) servidor(a) que está sendo solicitado(a) para Colaboração ou Cooperação Técnica? B. A cedência gera substituição ou não? C. Há outros(as) servidores(as) da equipe de trabalho afastados(as) das suas atividades por outros motivos como saúde ou capacitação? D. Há viabilidade de divisão dos processos de trabalho, dada sua quantidade e avaliada sua complexidade, entre a força de trabalho subsistente na própria equipe tendo em vista os demais processos de trabalho do setor? E. Em caso de TAE, há possibilidade de reposição de força de trabalho na equipe por remanejamento institucional da própria unidade - cedência, ou da unidade recebedora dessa Colaboração ou Cooperação Técnica? F. Em caso de docente, há possibilidade de reposição da força de trabalho por remanejamento institucional - cedência de servidor(a) docente de outra unidade para substituição temporária? G. A partir deste embasamento, quais os encaminhamentos delineados em discussão consultiva no Grupo Diretivo? Deliberação da Direção-geral:		
Data: ____/_____/_____	Nome do(a) relator(a):	Assinatura do(a) relator(a):

ANEXO II - PARECER CONSULTIVO DO GRUPO DIRETIVO PARA ACOLHIMENTO DE SERVIDOR TÉCNICO-ADMINISTRATIVO EM EDUCAÇÃO PARA COLABORAÇÃO OU COOPERAÇÃO TÉCNICA		
Nome do(a) servidor(a) solicitante		
Cargo		
Solicitação de: ( ) Colaboração Técnica ( ) Cooperação Técnica		
Período: De _____/_____/_____ a _____/_____/_____		
Parecer indicando: A. Há necessidades de adequação do plano de trabalho proposto diante do interesse institucional? B. Qual a situação de dimensionamento da unidade, com base na Instrução Normativa 01/2018 do Campus Restinga? C. A unidade possui cargos semelhantes a este, onde estão alocados? Por quê? D. Há servidores(as) afastados(as) ou ausentes em quais setores da instituição? E. É possível a adequação do plano de trabalho em virtude dos resultados do processo de dimensionamento da força de trabalho TAE realizado pelo Campus? F. Há pertinência entre o exercício do cargo disponibilizado e o plano de trabalho previamente proposto em relação a algum destes setores? G. Há possibilidades de adequação do plano de trabalho proposto diante das maiores necessidades institucionais? H. Encaminhamentos delineados pelo Grupo Diretivo:		
Data: ____/_____/_____	Nome do(a) relator(a):	Assinatura do(a) relator(a):